

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0599/77

PROC. DRE-7 Nº 563/77

INTERESSADO: Fátima Almeida Soares

ASSUNTO: Regularização de vida escolar

RELATOR: Conselheiro João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 520/77 - C P G - Aprov. em 29/06/77
Comun. ao Pleno em ____/____/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - O Sr. Diretor da EEPG "Profa. Alice Velho Teixeira", pelo ofício nº 12/77, de 1º de fevereiro de 1977, consulta a 31ª Delegacia de Ensino de Osasco sobre as medidas que devem ser tomadas relativamente à aluna Fátima Almeida Soares, matriculada na 6ª série, em 1975, e que, reprovada em matemática, ciências e inglês, foi irregularmente matriculada na 7ª série, em 1976.

1.2 - No corrente ano letivo (1977), a interessada frequenta a 7ª série pois foi reprovada em português e matemática.

1.3 - A Delegacia de Ensino se manifesta informando que não houve culpa da aluna.

1.4 - A irregularidade foi verificada em 1977 - ocorreu em 1975 - no levantamento feito nos históricos escolares.

1.5 - Justifica-se a irregularidade com a informação de que a EEPG "Profa. Alice Velho Teixeira", de Osasco, "... e o resultado da fusão do GESC "Profa. Alice Velho Teixeira" e do 2º Ginásio Estadual de Presidente Altino".

2. APRECIÇÃO

2.1 - A irregularidade se fundamenta na remessa tardia dos históricos escolares nos casos de remanejamento de alunos com a reorganização da rede física.

2.2 - A COGSP, na Informação 1915/77 (doc. fls. 10), considera que a irregularidade foi cometida por funcionários da secretaria da escola que efetivaram a matrícula sem exame do histórico escolar.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto voto no sentido de que Fátima Almeida Soares seja submetida a exames especiais, em nível de 6ª série, em Matemática, Ciências e Inglês no estabelecimento de ensino que frequenta. Caso aprovada, ficam convalidados sua matrícula na 7ª série e os demais atos praticados na EEPG "Profa. Alice Velho Teixeira", de Osasco, considerando-se como regularizada sua vida escolar.

São Paulo, 1º de junho de 1977

João Baptista Salles da Silva
CONSELHEIRO

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rappacci Scabello, José Conceição Paixão, José Borges dos Santos Júnior, Renato Alberto Teodoro Di Dio, João Baptista Salles da Silva, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Maria da Imaculada Leme Monteiro.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 1º de junho de 1977.

- a) Consº José Borges dos Santos Júnior
- no exercício da Presidência nos termos do § 3º do artigo 13 do Decreto 52811 de 6.10.7.

IV-DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de junho de 1977

a) Cons^o LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente